



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

ADM Nº 018/2020

ADM Nº 08 /2021

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na cidade de Cubatão, Praça dos Emancipadores s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.492.806/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de Cubatão, Avenida Nove de Abril, nº 1.960 - Fundos – Centro, doravante designada simplesmente **SEMAS**, neste ato representada pelo seu Secretário, **SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº. 21.782.703 SSP/SP e do CPF-MF nº. 108.242.318-13, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO**, na condição de Interveniante, com sede na Rua Salgado Filho, nº 227 - Jardim Costa e Silva – doravante designada simplesmente **CMDCA**, neste ato representado por sua Presidente e Gestora, **ARIELLA VAZ TUCANO MELO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.898.923/0045-36, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o registro nº. 03/2000, neste ato representado pelo diretor, **GUSTAVO DE LEON SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3683162 SSP/BA e CPF nº. 639.976.810-15, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº 018/2020**, firmado em 08 de julho de 2020, com fundamento nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos arts. 41 e 80, ambos do Decreto Municipal 10.557, de 27 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, a contar de 08 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, o parceiro obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, conforme aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **ADITAMENTO**, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE FOMENTO** original ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificada.

Cubatão, 7 de maio de 2021.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social


ARIELLA VAZ TUCANO MELO
Presidente do CMDCA


GUSTAVO DE LEON SANTANA
Coordenador Aproses

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CUBATÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO

TERMO DE FOMENTO ADM Nº: 018/2020

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº: 08 /2021

OBJETO: Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, a contar de 08 de maio de 2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 7 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 108.242.318-13

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

ARIELLA VAZ TUCANO MELO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 289.781.288-58

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

GUSTAVO DE LEON SANTANA

DIRETOR

CPF: 639.976.810-15

Assinatura